



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE** E A **EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

PROCESSO Nº 23347.006321.2018-30 E 23347.007872.2018-11

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.656.408/0001-03, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, 572, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP: 79031-010, em Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 916.874, expedida pela (o) SSP/ME, e CPF nº 489.993.691-53 denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o Quarto Termo Aditivo do contrato nº09/2018, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO”, que passa a ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica suspenso por prazo indeterminado a partir de 01/03/2021.

2.1.1 A suspensão deve-se à declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 que motivou a suspensão das atividades presenciais no Campus Campo Grande;

2.1.2 O prazo de vigência a ser restituído corresponde ao que restava na data em que foi suspenso o contrato e não ao tempo de duração da suspensão;

2.1.3 O encerramento da suspensão será determinado por ato do Diretor-Geral do Campus Campo Grande, constando a data do retorno da prestação dos serviços e o período a ser adicionado à vigência contratual;



2.1.4 A contratada será notificada sobre o ato da cessação da suspensão e terá 05 (cinco) dias para reiniciar as atividades, a contar do recebimento da notificação, manifestando ciência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.5 Fica dispensado o pagamento do valor da contratação desde a data em que for suspenso o contrato no campus e enquanto durar a suspensão.

2.1.6 Eventual desmobilização e mobilização de bens e ou pessoas em decorrência da suspensão contratual de que trata este aditivo ficará a cargo da contratada, não recaindo sobre o IFMS quaisquer ônus decorrentes das ações a serem praticadas pela contratada ou terceiros.

2.1.7 A contratada reconhece expressamente que este aditivo não importará em direito a indenização por eventual desmobilização e mobilização ou por qualquer outro motivo decorrente da suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação ficará suspenso, sem ônus à Contratante, enquanto perdurar o prazo de suspensão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º; art. 57, art. 57, § 1º; inciso II, do art. 65, II e §5º do art.79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

**DEJAHYR
LOPES JUNIOR**
06965596848

Assinado digitalmente por DEJAHYR LOPES JUNIOR:
06965596848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Multipla, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3,
CN=DEJAHYR LOPES JUNIOR:06965596848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-08 15:03:46
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DEJAHYR LOPES JÚNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

ADILSON JOAO Assinado de forma digital
por ADILSON JOAO
BEVILAQUA:48 BEVILAQUA:48999369153
999369153 Dados: 2021.02.08
14:06:16 -04'00'

ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adrielly Marques Santos
CPF: 040.961.801-22

Nome:
CPF: